UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LCMR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **LCMR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.309.495/0001-63**, sediado(a) na Rua Francisco Alves, 799, Presidente Médici, Campina Grande - PB, CEP: 58.417-603, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lidiane Campos de Menezes, portador da Carteira de Identidade nº 2803529, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 054.256.144-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.001256/2019-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

19.309.495/0001-63 - LCMR COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CARNE SALGADA	QUILOGRAMA	600	R$ 18,5400	R$ 11.124,0000

Marca: GMA
Fabricante: GMA
Modelo / Versão: QUILOGRAMA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne beneficiada, origem bovina, tipo dianteiro, apresentaçã CHARQUE. As embalagens plásticas, atóxica, devem conter a peça e descrito o peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DC FORNECIMENTO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CES/UFCG.

40	EXTRATO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	670	R$ 1,8500	R$ 1.239,5000

Marca: TAMBAÚ
Fabricante: TAMBAÚ
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTRATO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem de 340 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto.

57	MOLHO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	800	R$ 1,1900	R$ 952,0000

Marca: TRADELLI
Fabricante: TRADELLI
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLHO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem com capacidade de 340 g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto.

58	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	EMBALAGEM 900,00 ML	850	R$ 3,9000	R$ 3.315,0000

Marca: Soya
Fabricante: Bunge Alimentos
Modelo / Versão: EMBALAGEM 900,00 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DE SOJA, refinado, de primeira qualidade, 100% natural acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

59	GELATINA ALIMENTÍCIA	UNIDADE	700	R$ 1,1500	R$ 805,0000

Marca: SOL
Fabricante: J. MACÊDO
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ PARA GELATINA, sabor ABACAXI, em embalagens de 30 gramas, contendo na sua composição açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez, aromatizante, edulcorante artificial. Com informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e número do lote. Com validade de 12 meses a partir da data de entrega.

72	CONDIMENTO	UNIDADE	200	R$ 3,0700	R$ 614,0000

Marca: KIVITA
Fabricante: KIVITA
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento preparado, tipo FOLHA DE LOURO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 04 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

77	FARINHA MANDIOCA	QUILOGRAMA	480	R$ 4,5200	R$ 2.169,6000

Marca: AGROMASSAS
Fabricante: AGROMASSAS
Modelo / Versão: QUILOGRAMA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA PARA TAPIOCA, cor branca, de primeira qualidade, isenta

de sujidades e objetos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 01 KG, com validade mínima de 04 meses a partir da data de fornecimento ao Restaurante Universitário do CES/UFCG, com marca registrada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

Total do Fornecedor: R$ 20.219,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2019 e encerramento em 09/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.219,10 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364208040020025

Elemento de Despesa: 339030

PI: M4002G23GEN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Cuité, 09 de agosto de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

Lidiane Campos de Menezes
Responsável legal da CONTRATADA
Lidiane Campos de Menezes

TESTEMUNHAS:

1- Débora Maciel Guimarães Costa CPF: 08389924401

2- Cícero Barbosa Alves Filho CPF: 069.584.874-78